



Prefeitura Municipal de Piedade

PRAÇA RAUL GOMES DE ABREU, 200 - CEP 18.170 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei número 1.605, de 26 de março de 1.986.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº1429, de 24 de maio de 1983, com a implantação de atendimento odontológico, no Ambulatório Médico Municipal

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade sp., etc.,
Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e elle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº1.429, de 24 de maio de 1983, passa a vigorar acrescido da seguinte implantação:
" Artigo 1º - Fica criado o Ambulatório Médico Municipal, com a finalidade de prestar atendimento médico de Urgência à população em geral, bem como, a prestação de serviços de atendimento odontológico aos munícipes locais ".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade sp., 26 de março de 1986.

Artur Hess

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agora Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.